

## ORDEM DE SERVIÇO N. 172/2022

Contrato N.º:

04552022PSOBRAL

Cód. da Obra: 04552022PSOBRAL01

Contrato Cliente:

108/2022-SEINFRA

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA

Contratada:

CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA

CNPJ:

00.080.605/0001-30

Endereço:

. - , SOBRAL/CE

Autorizamos a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, a iniciar a obra/serviço de EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CADEIA CRIATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas.

Prazo de execução: 300 (trezentos ) dias corridos, conforme cláusula contratual.

Valor global da Obra: R\$ 7.315.795,70 (sete milhões e trezentos e quinze mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Sobral, 11 de Outubro de 2022

CONSTRUTORA CARMEIRO AZEVEDO

LTDA

DAVID MACHADO BASTOS

Secretário da SEINFRA

IVO FERREIRA GOMES Prefeito de Sobral

Recebi em.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Este relatório foi emitido pelo SIGSEINF. Valide-o no sistema com o código abaixo: OS04552022PSOBRAL01.06102022.112938.

5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Raniere Custódio Pontes de Azevedo - Representante da CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 108/2022-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CADEIA CRIATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 108/2022-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, CNPJ Nº 00.080.605/0001-30. VALOR DA OBRA: R\$ 7.315.795,70 (sete milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Autorizamos a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CADEIA CRIATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 7.315.795,70 (sete milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Sobral/CE, 11 de outubro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos -SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ 05.755.332/0001-08), com sede na Rua Almeida Prado, nº 154, sala 06, Papicu, Município de Fortaleza/Ceará, representada pelo Sr. Carlos Henrique Dummar Antero. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preço nº TP22018-SEINFRA -Contrato Administrativo nº 101/2022-SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: Construção de drenagem de águas pluviais do bairro Vila União - Travessa 13 maio/Rua José Pierre, no município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL -SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Sétima do contrato em pauta, considerando que até a presente data não foi iniciada a execução dos serviços e que conforme Cláusula Quarta em seu item 4.1 "Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dias útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações", vem, perante V. Sa., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sejam iniciados os serviços, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (13.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas). Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 10 de outubro de 2022. David Machado Bastos -SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

## SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 0024/2019 - SEUMA/TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2019 - SEUMA/CPL - CONTRATANTE: SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADA: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por GUSTAVO ALVES GONÇALVES. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de rescisão amigável tem como fundamento o art. 78, XII, e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº. 8.666/93, em razão da conveniência da administração e da preservação do interesse público. OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº P180790/2022, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 0024/2022, cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para

serviços de restauração do Teatro Apolo, no Município de Sobral, a partir de 30 de setembro de 2022. DA JUSTIFICATIVA: Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE, que alega inviabilidade do prosseguimento da execução da obra contratada, uma vez que sua continuidade causaria prejuízos estéticos e estruturais ao patrimônio histórico e artístico do Município de Sobral, o presente Termo operar-se-á na forma da Lei, e se justifica na medida em que há conveniência e oportunidade para a Administração, com a anuência da CONTRATADA, rescindir bilateralmente o referido contrato. DA AUSÊNCIA DE ÔNUS: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes os direitos sobre os quais se fundaram as relações jurídicas referentes ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 052/2019 - SEUMA/CPL e ao contrato administrativo nº 0024/2019 - SEUMA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES: As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira em relação ao Contrato Administrativo ora rescindido. Sobral-CE, 29 de setembro de 2022. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

## SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA CONJUNTA SETRAN/SEINFRA Nº 001 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO "PROGRAMA ADOTE UMA PARADA". O Secretário do Trânsito e Transportes e o Secretário Municipal da Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2193, de 14 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa Adote uma Parada, que tem como finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na construção, implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus e mototáxi no Município de Sobral. CONSIDERANDO o artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.995 de 09 de setembro de 2022, que prevê a instituição de uma comissão composta por servidores da Secretaria do Trânsito e Transportes e Secretaria Municipal da Infraestrutura. RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada": I - João Vitor Rodrigues Melo, Coordenador de Mobilidade Urbana (SETRAN), matrícula nº 36344 - Presidente; II -Tatiana Sousa de Barros, Coordenadora do Transporte Urbano (SETRAN), matrícula nº 29940 - Membro; III - Jessica Nathyele Freitas Souza, Gerente da Célula de Avaliação de Imóveis (SEINFRA), matrícula nº 32733 -Membro. Art. 2º Compete à Comissão Especial do "Programa Adote uma Parada": I - Emitir parecer sobre os pedidos de celebração de Termo de Cooperação para os fins de que trata este Decreto; II - Opinar, fundamentadamente, sobre as localizações e especificações dos pontos de parada de ônibus e abrigos de mototáxis que serão ou não objeto de celebração de Termo de Cooperação, bem como sobre proposta de parcerias apresentadas pela iniciativa privada e sociedade civil organizada, observadas características próprias e peculiares do bem, bem como todo o seu entorno; III - Analisar propostas e respectivas minutas de Termo de Cooperação, aprovando a que melhor atender ao interesse público, observadas os objetivos, diretrizes e critérios estabelecidos neste Decreto; IV - Estabelecer, mediante justificativa técnica, regras impeditivas e/ou restritivas para o tamanho, tipo e quantidade de placas/mensagens e publicidades trazidas no Termo de Cooperação quando, da análise das propostas apresentadas, forem constatadas afrontas às características próprias ou diretrizes estabelecidas na regulamentação; V - Emitir manifestação sobre a possibilidade de celebração de Termo de Cooperação para a realização de serviços e firmar parcerias com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada relativas à áreas e/ou bens públicos não especificados neste Decreto; VI - Solicitar, quando entender necessário, a manifestação de outros órgãos ou entes públicos. Art. 3° As atividades desempenhadas serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 4° No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá deliberar com discricionariedade na análise das propostas apresentadas, desde que em conformidade com a legislação pertinente, bem como mediante o devido aval do Secretário do Trânsito e Transportes. Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN e SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em 29 de setembro de 2022. KAIO HEMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.